

PORTARIA Nº 3.650/SIA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inscribe no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Carapeba 1 (9PCR).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.064613/2019-39,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: CARAPEBA 1 (9PCR);

II - Indicativo de chamada: PPH338;

III - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma fixa;

IV - Unidade da Federação: RJ;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VI - Posição geográfica: 22° 14' 35" S 040° 26' 39" W;

VII - Altitude em relação ao nível do mar: 42,47 metros;

VIII - Resistência do pavimento: 12,8 t;

IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 16 metros;

X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XI - Classe: 1;

XII - Categoria: H2; e

XIII - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 8 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA